



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 762 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores deste Município, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, quando se inicia a próxima Legislatura, é fixado em parcela única no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, relativo ao Vereador Presidente da Câmara, é fixado de forma diferenciada e em parcela única, no valor de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), em razão dos encargos especiais pertinentes ao exercício da Presidência.

Art. 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês, os Vereadores que efetivamente comparecer, perceberão o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio.

Art. 4º - Os valores do subsídio fixado por esta Lei, poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

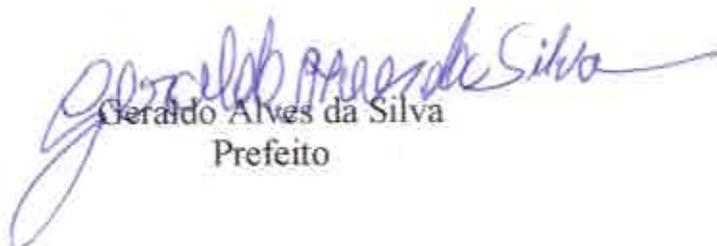
Art. 5º - O subsídio de trata esta Lei, é baseado na receita municipal a que se refere o artigo 29-A, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

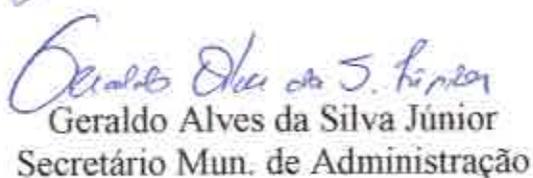
Art. 6º - Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser respeitados os limites de despesas determinados pelas Emendas Constitucionais Nºs 1 de 1992 e 25 de 2000.

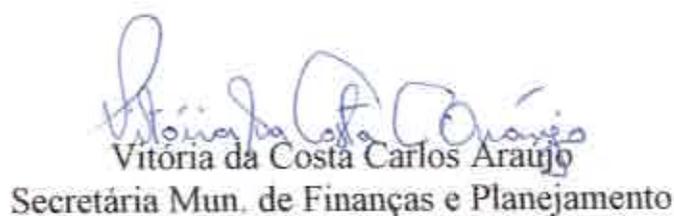
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 20 de setembro de 2000.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração


Vitória da Costa Carlos Araujo
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento